

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0009920250307000460

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A presente contratação visa suprir a necessidade da Câmara Municipal de Jucás em aprimorar e atualizar os sistemas de controle de almoxarifado e patrimônio, garantindo que estes estejam em conformidade com as melhores práticas de mercado e atendam às diretrizes legais e regulatórias vigentes.

O problema identificado envolve a defasagem nos métodos atuais de gestão de almoxarifado e patrimônio, que carecem de automação eficiente e atualização com as normas mais recentes, o que pode comprometer a eficiência administrativa e a transparência na gestão de recursos públicos.

Sob a perspectiva do interesse público, a contratação de empresa especializada em consultoria técnica visa assegurar a integridade, eficiência e segurança nos processos de registro e controle de bens e materiais, promovendo a melhoria da governança pública e o uso adequado dos recursos. A atualização e capacitação propostas são essenciais para o fortalecimento dos controles internos e para garantir a conformidade com a legislação em vigor, conforme preconizado pela Lei 14.133/2021.

2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Camara Municipal de Jucas	Micael Felipe Rolim

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A presente seção tem como finalidade fundar a descrição dos requisitos essenciais para a contratação dos serviços especializados de assessoria e consultoria técnica, considerando critérios e práticas de sustentabilidade, conformidade com legislações pertinentes e padrões mínimos de qualidade e desempenho. Estes requisitos visam garantir uma solução eficaz, conforme estipulado nas diretrizes estabelecidas pela Lei 14.133/2021, assegurando o alinhamento com o interesse público e a seleção da solução mais vantajosa para a Administração.

- **Requisitos Gerais:**
 - Possuir experiência comprovada em serviços de consultoria e assessoria técnica para sistemas de registro de controle de almoxarifado e patrimônio.
 - Realizar capacitação presencial e à distância dos servidores envolvidos, garantindo a transferência adequada de conhecimento e habilidades técnicas.
 - Disponibilidade para atendimento presencial e remoto, conforme as necessidades especificadas pela Câmara Municipal de Jucás.
- **Requisitos Legais:**
 - Comprovar regularidade fiscal e trabalhista, conforme previsto na Lei 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL

JUCÁS

O almoxarifado, perto de você

- Atender a todas as normas regulatórias pertinentes aos serviços de consultoria técnica em sistema de controle patrimonial e almoxarifado.
- Garantir o cumprimento das normas de proteção de dados, especialmente no que tange ao armazenamento e tratamento das informações geridas pelos sistemas utilizados.
- **Requisitos de Sustentabilidade:**
 - Adotar práticas que reduzam o impacto ambiental, como a minimização do uso de papel através de processos e relatórios digitais.
 - Promover o uso eficiente de recursos, garantindo o uso racional de materiais de escritório e energia.
 - Implementar ações que incentivem a logística reversa e a reciclagem de equipamentos eletrônicos, quando aplicável.
- **Requisitos da Contratação:**
 - Desenvolver, implantar e otimizar sistemas de controle de almoxarifado e patrimônio de maneira customizada às necessidades da Câmara Municipal de Jucás.
 - Oferecer suporte técnico contínuo e atualizado para todos os sistemas implantados.
 - Manutenção e atualização frequente das normas internas relacionadas ao controle de almoxarifado e patrimônio, garantindo conformidade contínua com as legislações vigentes.

Os requisitos necessários à contratação visam a garantir a prestação de serviços de alta qualidade, observando a necessidade de capacitar os servidores da Câmara Municipal de Jucás e assegurar a inovação e a eficiência na gestão de almoxarifado e patrimônio. Assim, foram elencados apenas aqueles requisitos que são essenciais à execução adequada do contrato, evitando especificações excessivamente detalhadas que possam restringir a competição entre os potenciais licitantes.

4. Levantamento de mercado

Para a contratação dos serviços especializados de assessoria e consultoria técnica referidos, realizou-se um levantamento de mercado abrangente com o objetivo de identificar as soluções mais viáveis e adequadas para atender às necessidades da Câmara Municipal de Jucás. Segue a lista das principais soluções identificadas:

- **Contratação direta com o fornecedor:** Envolve a negociação e aquisição direta dos serviços junto a um provedor especializado, visando personalizar as soluções tecnológicas de acordo com as necessidades específicas de controle de almoxarifado e patrimônio.
- **Contratação através de terceirização:** Utilização de empresas terceirizadas para realizar a totalidade dos serviços de consultoria e assessoria, incluindo a implementação e suporte contínuo.
- **Formas alternativas de contratação:** Consideração de parcerias estratégicas ou acordos de cooperação técnica com outros órgãos públicos ou entidades do governo que já utilizem sistemas similares, o que pode melhorar a eficiência e reduzir custos.

Após análise das soluções disponíveis, a contratação direta com o fornecedor foi identificada como a opção mais adequada para atender às especificidades da necessidade da Câmara Municipal de Jucás. Esta modalidade permitirá maior controle sobre a qualidade dos serviços, a customização das soluções de acordo com as necessidades da Câmara e garantirá o suporte técnico necessário para a eficiência operacional desejada.

5. Descrição da solução como um todo

A solução proposta para a contratação de serviços especializados na assessoria e consultoria

técnica para o uso de sistemas de registro de informações de controle de almoxarifado e patrimônio junto à Câmara Municipal de Jucás abrange diversos componentes tecnológicos e operacionais interconectados, visando otimizar os processos internos e assegurar conformidade com as normas vigentes.

- **Sistema Integrado:** A solução adotará um Sistema Integrado de Gestão (ERP) que consolida os módulos de gerenciamento de almoxarifado e patrimônio, proporcionando uma visão unificada de todas as operações e facilitando a troca de informações entre diferentes departamentos.
- **Funcionalidades do Sistema de Gestão de Almoxarifado:** Controle total de entradas e saídas, gerenciamento de níveis de estoque, rastreamento de validade dos materiais e emissão de relatórios gerenciais. O sistema será adaptável para permitir alertas automáticos e integração com dispositivos móveis para ampliar o controle e a facilidade de acesso às informações.
- **Funcionalidades do Sistema de Gestão Patrimonial:** Realização de inventários patrimoniais, cálculo de depreciação, rastreamento de localização dos ativos e integração com o sistema contábil da Câmara Municipal para garantir precisão e atualidade das informações financeiras e patrimoniais.
- **Capacitação e Orientação de Servidores:** Será realizado um programa abrangente de capacitação para assegurar que os servidores tenham pleno domínio sobre as novas ferramentas, incluindo treinamentos presenciais e módulos de e-learning. Esse programa de capacitação será contínuo, assegurando a adaptação às atualizações de sistema e normativas.
- **Suporte Técnico:** Oferecimento de suporte técnico contínuo, tanto presencial quanto remoto, para garantir que quaisquer problemas ou dúvidas sejam rapidamente resolvidos, minimizando o risco de paralisação dos processos administrativos.
- **Segurança e Proteção de Dados:** Implementação de políticas rígidas de segurança da informação conforme as melhores práticas do mercado, garantindo a confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados geridos pelo sistema.
- **Automação de Processos:** A solução integrará tecnologias de automação para otimizar a gestão de processos, aumentando a eficiência operacional e reduzindo a possibilidade de erros manuais.
- **Atualização e Aperfeiçoamento de Normas:** Revisão e atualização das normativas internas relacionadas ao controle de almoxarifado e patrimônio, alinhando-as com os requisitos legais vigentes e as melhores práticas do setor público.
- **Sustentabilidade e Inovação:** Incentivo ao uso de soluções sustentáveis, promovendo a redução do desperdício de recursos e a adoção de práticas amigáveis ao meio ambiente.

Essa abordagem integrada e detalhada visa não apenas solucionar os problemas identificados, mas também aperfeiçoar a gestão administrativa da Câmara Municipal de Jucás, garantindo maior transparência, eficiência e conformidade legal, conforme os princípios estabelecidos na Lei 14.133/2021.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA PRESENCIAL E A DISTÂNCIA NO USO DE SISTEMAS PARA REGISTRO DE INFORMAÇÕES DE CONTROLE DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO, CONTEMPLANDO A ORIENTAÇÃO E CAPACITAÇÃO; O APERFEIÇOAMENTO E ATUALIZAÇÃO DAS NORMAS	12,000	Serviço

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
Especificação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA PRESENCIAL E A DISTÂNCIA NO USO DE SISTEMAS PARA REGISTRO DE INFORMAÇÕES DE CONTROLE DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO, CONTEMPLANDO A ORIENTAÇÃO E CAPACITAÇÃO; O APERFEIÇOAMENTO E ATUALIZAÇÃO DAS NORMAS VIGENTES JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE JUCÁS			

7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA PRESENCIAL E A DISTÂNCIA NO USO DE SISTEMAS PARA REGISTRO DE INFORMAÇÕES DE CONTROLE DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO, CONTEMPLANDO A ORIENTAÇÃO E CAPACITAÇÃO; O APERFEIÇOAMENTO E ATUALIZAÇÃO DAS NORMAS	12,000	Serviço	5.208,33	62.499,96
Especificação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA PRESENCIAL E A DISTÂNCIA NO USO DE SISTEMAS PARA REGISTRO DE INFORMAÇÕES DE CONTROLE DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO, CONTEMPLANDO A ORIENTAÇÃO E CAPACITAÇÃO; O APERFEIÇOAMENTO E ATUALIZAÇÃO DAS NORMAS VIGENTES JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE JUCÁS					

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 62.499,96 (sessenta e dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

- **Avaliação da Divisibilidade do Objeto:** Para esta contratação específica de serviços especializados em assessoria e consultoria técnica, a análise inicial indica que o objeto não é tecnicamente divisível. A natureza integrada dos serviços de assessoria, consultoria e capacitação requer uma abordagem holística para assegurar a conformidade com as normas vigentes e a eficiência dos resultados.
- **Viabilidade Técnica e Econômica:** A divisão dos serviços poderia comprometer a qualidade e a eficácia esperadas pela Administração, uma vez que serviços interdependentes, como capacitação e atualização normativa, necessitam ser geridos coesivamente para atingir sua plena efetividade.
- **Economia de Escala:** O parcelamento dos serviços não garantiria economia de escala, pois a centralização da execução dos serviços tende a reduzir custos por meio da otimização das operações e maximização dos recursos oferecidos pela empresa contratada.
- **Competitividade e Aproveitamento do Mercado:** Embora o parcelamento possa fomentar a competitividade, no caso em questão, a fragmentação das atividades poderia restringir o acesso de fornecedores especializados que oferecem pacotes completos de soluções, comprometendo o aproveitamento efetivo do mercado.
- **Decisão pelo Não Parcelamento:** A decisão de não parcelar os serviços está fundamentada na premissa de que a divisão poderia acarretar prejuízos significativos, nomeadamente a disrupção de continuidade na prestação dos serviços e a necessidade de gestão multiparceiros, eventualmente elevando custos e reduzindo a eficiência.
- **Análise do Mercado:** Estudos de mercado mostram que fornecedores relevantes no setor operam por meio de modelos integrados, enfatizando a eficácia de soluções completas e pacotes de serviço das empresas consultoras, reforçando a decisão pelo não parcelamento.
- **Consideração de Lotes:** Apesar da consideração para aquisição em lotes potencialmente



aumentar a participação de fornecedores menores, neste contexto específico, não se aplica devido à necessidade de um fornecimento integrado, que promova consistência e coerência à execução dos serviços previstos.

Todos os passos acima foram documentados e as justificativas foram embasadas por dados concretos, garantido que o processo permanece transparente e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

- O processo de contratação para a prestação de serviços especializados em assessoria e consultoria técnica no uso de sistemas para registro de informações de controle de almoxarifado e patrimônio está plenamente alinhado com o Plano de Contratação Anual da Câmara Municipal de Jucás para o exercício financeiro de 2025.
- Este alinhamento assegura que a contratação está em conformidade com os objetivos estratégicos da entidade, incluindo o aprimoramento da eficiência administrativa e a atualização contínua dos processos internos, conforme previsto no plano de contratações de número 04293769000104-0-000001/2025.
- A contratação visa promover a modernização dos sistemas internos, a capacitação efetiva dos servidores, e garantir que todas as operações relacionadas ao controle de almoxarifado e patrimônio sejam realizadas de forma eficaz e segura.
- A iniciativa está em consonância com os princípios da economicidade e da eficiência, como preconizado pela Lei 14.133/2021, assegurando o melhor aproveitamento dos recursos públicos disponíveis.
- Assim, a contratação reflete um compromisso com o planejamento estratégico e orçamentário da Câmara Municipal de Jucás, promovendo a governança, a transparência e o desenvolvimento sustentável dos recursos administrativos.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, exercício de , conforme detalhamento a seguir:

ID PCA no PNCP: 04293769000104-0-000001/2025

Data de publicação no PNCP: 05/10/2024

ID do item no PCA	Classe/Grupo

10. Resultados pretendidos

- Implementar e otimizar um sistema de controle de almoxarifado e patrimônio que assegure maior eficiência administrativa, promovendo a redução de desperdícios, aumento da precisão nos registros e transparência nas operações internas da Câmara Municipal de Jucás.
- Atingir maior conformidade com as normas legais vigentes através da atualização e aperfeiçoamento contínuo dos procedimentos de gestão de almoxarifado e patrimônio, conforme determina a Lei nº 14.133/2021.
- Capacitar de forma abrangente os servidores da Câmara Municipal para que possam operar de maneira eficaz os sistemas de controle, garantindo o domínio das ferramentas tecnológicas e a compreensão das normas atualizadas.

- Estabelecer um processo de governança robusto que fortaleça a transparência, a integridade e o controle interno, alinhado aos princípios da eficiência e da moralidade administrativa conforme definidos na Lei nº 14.133/2021.
- Identificar e preencher lacunas nos processos atuais através de consultoria especializada, propondo melhorias e inovações que resultem em uma gestão patrimonial e de almoxarifado mais eficaz e econômica.

11. Providências a serem adotadas

- Realização de reuniões preliminares com a equipe técnica da Câmara Municipal de Jucás para definição de escopo detalhado das atividades de assessoria e consultoria.
- Elaboração de um cronograma de implementação das atividades, contemplando prazos para treinamento, implantação do sistema e atualizações normativas.
- Consulta e verificação de compatibilidade dos sistemas atualmente em uso com as novas soluções tecnológicas a serem implementadas.
- Capacitação prévia de servidores designados para a função de gestores e fiscais do contrato, assegurando que tenham conhecimento adequado sobre as atribuições de cada parte envolvida.
- Definição de indicadores de desempenho e métodos para avaliação contínua da eficácia dos sistemas e processos implementados durante a vigência do contrato.
- Elaboração de um plano de comunicação interna para manter todos os setores envolvidos informados sobre o progresso das atividades e mudanças nas normas.
- Coordenação com o setor jurídico para garantir que todos os aspectos contratuais estejam em conformidade com as exigências legais estabelecidas na Lei 14.133/2021.
- Implementação de um sistema de feedback pós-capacitação para ajustar estratégias futuras e assegurar que as metas de aprendizado sejam atingidas.
- Estabelecimento de um canal de suporte técnico eficaz entre a empresa contratada e a Câmara Municipal para resolução rápida de qualquer eventualidade que persista.

12. Justificativa para adoção do registro de preços

Para a contratação em questão, optou-se por não adotar o sistema de registro de preços com base nos seguintes fundamentos da Lei 14.133:

- **Especificidade do Serviço:** A contratação de serviços especializados de assessoria e consultoria técnica para o uso de sistemas de controle de almoxarifado e patrimônio na Câmara Municipal de Jucás envolve características particulares e requisitos específicos que não se encaixam no modelo de registro de preços, que é mais adequado para aquisições de bens ou serviços de natureza contínua e padronizada.
- **Quantidade e Escopo Definidos:** Os serviços a serem contratados já possuem um escopo bem definido e uma quantidade específica a ser realizada (12 unidades de serviço), conforme identificado no processo administrativo nº 0009920250307000460. Isso não atende à necessidade de flexibilidade que o registro de preços proporcionaria, uma vez que o volume e a especificidade do serviço são previamente estabelecidos.
- **Inexistência de Demanda Variável:** A necessidade da Câmara Municipal é pontual e não

apresenta variação significativa ao longo do tempo. O registro de preços é mais adequado em situações onde há uma demanda variável e frequente, o que não é o caso neste cenário específico.

- **Garantia de Qualidade e Conformidade:** A não adoção do sistema de registro de preços permite maior controle sobre a qualidade e a conformidade do serviço prestado, uma vez que as especificações técnicas e os resultados pretendidos podem ser mais detalhadamente acordados e verificados em um contrato direto e específico.

Esses argumentos estão em conformidade com as disposições da Lei 14.133, particularmente considerando-se a exigência de adaptação da escolha do modelo contratual à natureza e necessidades da Administração Pública, além da busca por maior eficiência e efetividade nos gastos públicos.

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

A análise da vedação da participação de empresas na forma de consórcio para esta contratação específica é fundamentada na Lei 14.133/2021. Esta decisão é apoiada nas diretrizes que orientam a necessidade de assegurar uma concorrência justa e evitar a colusão entre empresas, que poderiam prejudicar a isonomia e a competitividade no processo licitatório. Conforme a referida lei:

- **Art. 15:** A lei permite a participação de empresas em consórcio, salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório, por isso, a Câmara Municipal de Jucás justifica tecnicamente a vedação baseada no seguinte:
 - A natureza dos serviços a serem contratados, que envolvem alta especialização e a necessidade de um gerenciamento uniforme, justifica a escolha por uma única empresa que detenha integralmente as competências requeridas.
 - A manutenção da responsabilidade única facilita a gestão e a supervisão contratual por parte da administração pública, reduzindo riscos relacionados à parcelamento de responsabilidades entre consorciados.
 - Evita-se possíveis complexidades e implicações administrativas decorrentes da divisão de atribuições e responsabilidades típicas de consórcios, o que é particularmente relevante dada a especificidade e a criticidade dos serviços de assessoria e consultoria técnica.
 - Garantir que a empresa vencedora possui total controle sobre os recursos humanos e tecnológicos necessários para desempenhar as funções, alcançando, assim, os níveis de eficiência, eficácia e segurança desejados.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Abaixo estão descritos os possíveis impactos ambientais decorrentes da prestação dos serviços especializados na assessoria e consultoria técnica para o uso de sistemas de controle de almoxarifado e patrimônio para a Câmara Municipal de Jucás, bem como as medidas mitigadoras a serem adotadas:

- **Impacto no uso de papel e materiais de escritório:** A implementação de novos sistemas geralmente envolve o uso de documentação física no processo de transição e operação inicial.
 - Medida Mitigadora: Implementar uma política de digitalização e armazenamento eletrônico de documentos, reduzindo o uso de papel e incentivando o emprego de documentos em formato digital sempre que possível.



CÂMARA MUNICIPAL

JUCÁS

- **Consumo de energia elétrica:** A instalação e operação de sistemas de TI podem aumentar o consumo de energia, especialmente durante treinamentos presenciais e enquanto novos sistemas estão sendo configurados.
 - Medida Mitigadora: Promover a eficiência energética utilizando equipamentos com certificação de baixo consumo, além de conscientizar os servidores sobre ações de economia de energia elétrica.
- **Gestão de resíduos eletrônicos:** O uso e eventual substituição de equipamentos tecnológicos podem resultar em resíduos eletrônicos.
 - Medida Mitigadora: Implementar uma política de logística reversa para reciclagem ou reutilização de equipamentos obsoletos, em acordo com as legislações ambientais vigentes.
- **Ruído ambiental:** Realização de treinamentos presenciais e sessões de orientação podem gerar ruídos temporários.
 - Medida Mitigadora: Planejar as atividades em horários que minimizem a perturbação das atividades regulares e informar previamente os envolvidos sobre as sessões de treinamento.

A Lei 14.133/2021 destaca a importância de observar o desenvolvimento nacional sustentável, assegurando que as contratações considerem práticas que minimizem impactos ambientais negativos, conforme os princípios da economicidade e sustentabilidade. As medidas mitigadoras descritas visam assegurar que a contratação respeite essas diretrizes, promovendo a redução de impacto ambiental e a melhoria contínua dos processos organizacionais da Câmara Municipal de Jucás.

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Conforme estabelecido pela Lei 14.133/2021, que rege as normas de licitações e contratos na administração pública, a presente contratação para prestação de serviços especializados em assessoria e consultoria técnica, bem como a capacitação no uso de sistemas para controle de almoxarifado e patrimônio, demonstra plena viabilidade e razoabilidade. Essa análise baseia-se nos seguintes fundamentos:

- **Adequação ao Interesse Público:** A contratação visa atender uma necessidade crítica da Câmara Municipal de Jucás, que é a modernização dos sistemas de gestão de almoxarifado e patrimônio, essenciais para a eficiência administrativa e para garantir a conformidade com as normas legais vigentes.
- **Viabilidade Técnica e Econômica:** A análise do mercado revelou a existência de soluções tecnológicas adequadas e economicamente viáveis, compatíveis com as necessidades da Câmara. As alternativas disponíveis oferecem custo-benefício vantajoso, promovendo a otimização dos processos internos.
- **Demonstração de Alinhamento Estratégico:** A proposta de contratação está em conformidade com o Plano de Contratação Anual 2025 e alinha-se com os objetivos estratégicos de melhoria da gestão interna e capacitação contínua dos servidores municipais, conforme os artigos 18 e 23 da Lei 14.133.
- **Segurança e Conformidade:** Todos os aspectos de segurança e conformidade técnica foram considerados, em observância aos princípios de transparência, eficácia, e segurança jurídica conforme art. 5º, garantindo que a contratação não apenas cumpra com os requisitos legais, mas também promove a integridade na gestão.
- **Resultados Esperados:** Espera-se que a contratação resulte em economia de recursos, aumento da eficiência operativa e melhoria contínua dos processos e conformidade



CÂMARA MUNICIPAL

JUCÁS

normativa, objetivos estes sustentados pelo art. 11 da Lei, que preconiza a busca do resultado mais vantajoso para a administração. *O legislativo mais perto de você*

Portanto, a contratação proposta não só é viável e razoável, como é essencial para o fortalecimento da administração pública municipal, assegurando que a Câmara Municipal de Jucás exerça suas funções com elevada eficiência e em conformidade com as normas vigentes.

Jucás / CE, 7 de março de 2025

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Micael Felipe Rolim
SUPLENTE

Ligiane Lucas Moura
PRESIDENTE

Magna Letícia Feitosa Ferreira
MEMBRO